

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2026

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE**, com sede na rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, na cidade de Pompeia/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.266.025/0001-59, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Superintendente, **JULIANA ANGÉLICA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº 40.238.040-X, expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF sob o nº 315.465.868-81, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 594, Centro, Pompeia/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 007/2026, Processo Administrativo n.º 009/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAMOSSÍ COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.868.637/0001-72, situada à Avenida Perimetral, nº 208, Jardim São Luís, CEP 17.580-000, Pompeia, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. VALDEIR DIAS CAMOSSÍ**, portador da Carteira de Identidade nº 11.656.677, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 001.965.288-79, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 137/2013 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações elétricas, retífica de motores a diesel, gasolina e etanol, manutenção de bombas e bicos injetores, bem como no fornecimento de peças genuínas e originais novas, serviços de borracharia, incluindo alinhamento e balanceamento, além da aquisição de filtros de ar, combustível e de óleo de motor, óleos lubrificantes para motor e freios, entre outros, com os respectivos serviços de troca de óleo e substituição dos filtros, quando necessário, para suprir as necessidades de manutenção da frota do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	MECÂNICA EM GERAL (manutenção corretiva e preventiva) – SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, ETANOL E GASOLINA	Hora	1000	R\$ 101,94	R\$ 101.940,00
6	1	ELÉTRICA – SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO FLEX, ETANOL E GASOLINA	Hora	300	R\$ 117,20	R\$ 35.160,00
7	1	ALINHAMENTO – SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	Unidade	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
	2	BALANCEAMENTO – SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO	Unidade	800	R\$ 72,47	R\$ 57.976,00
VALOR TOTAL						R\$ 227.076,00

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 227.076,00 (duzentos e vinte e sete mil e setenta e seis reais)**.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de 21/08/2026, e encerramento em 21/08/2027, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, bem como a renovação dos quantitativos registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA-E.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

Órgão – 03 – DHS

Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE – DHS

Função Programática: 10.301.0012.2043 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo, atestado em nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Demais regras, condições e procedimentos complementares relativos ao pagamento constam no Termo de Referência, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações n. 14.133/21 e demais alterações posteriores:

6.1.1. Unilateralmente pela Administração:

6.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

6.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

6.2. Por acordo entre as partes:

6.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

6.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

6.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

6.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 6.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

6.3.1. Os limites para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021 aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços, quando houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.1.4. por razão de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Resultante de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133/2021. 14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

8.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Decorridos 12 meses, poderá ocorrer o reajuste, com atualização monetária com base no IPCA-E.

8.4.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias (art. 92, inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).

8.4.3. Para comprovação do item 8.4., deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.4.4. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

8.4.5. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 8.4.3., o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

9.1. A presente ata de registro de preços filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico n. 007/2026, e deverá ser interpretada em sua consonância, regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta futura contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 117, Lei nº 14.133, de 2021 a **CONTRATANTE** indica, como gestora e fiscal do presente CONTRATO a servidora, **SRa. Michelle Romano Murched Botelho**, CPF 366.595.698-63, a quem compete acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pompeia/SP, _____.

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

JULIANA ANGÉLICA CARDOSO

Contratante

CAMOSSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

VALDEIR DIAS CAMOSSO

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE (DHS)**CONTRATADO:** CAMOSSI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 047/2026 – DHS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações elétricas, retífica de motores a diesel, gasolina e etanol, manutenção de bombas e bicos injetores, bem como no fornecimento de peças genuínas e originais novas, serviços de borracharia, incluindo alinhamento e balanceamento, além da aquisição de filtros de ar, combustível e de óleo de motor, óleos lubrificantes para motor e freios, entre outros, com os respectivos serviços de troca de óleo e substituição dos filtros, quando necessário, para suprir as necessidades de manutenção da frota do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º, das Instruções Nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____.**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JULIANA ANGÉLICA CARDOSO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 315.465.868-81 RG: 40.238.040-X/SSP-SP Data de Nascimento: 09/04/1984

Endereço residencial: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Centro, CEP 17.580-063, Pompeia/SP

E-mail institucional: juliana.cardoso@dhsmpompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: drajulianacardoso@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIANA ANGÉLICA CARDOSO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 315.465.868-81 RG: 40.238.040-X/SSP-SP Data de Nascimento: 09/04/1984

Endereço residencial: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Centro, CEP 17.580-063, Pompeia/SP

E-mail institucional: juliana.cardoso@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: drajulianacardoso@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JULIANA ANGÉLICA CARDOSO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 315.465.868-81 RG: 40.238.040-X/SSP-SP Data de Nascimento: 09/04/1984

Endereço residencial: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Centro, CEP 17.580-063, Pompeia/SP

E-mail institucional: juliana.cardoso@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: drajulianacardoso@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: VALDEIR DIAS CAMOSSI

Cargo: Sócio

CPF: 001.965.288-79 RG: 11.656.677 SSP/SP Data de Nascimento: 14/05/1959

Endereço residencial: Rua Santiago Martins Corral, Nº 445

E-mail institucional: val.camossi@gmail.com

E-mail pessoal: val.camossi@gmail.com

Telefone(s): (14) 3452-5553 | (14) 99613-3337

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JULIANA ANGÉLICA CARDOSO

Cargo: SUPERINTENDENTE

CPF: 315.465.868-81 RG: 40.238.040-X/SSP-SP Data de Nascimento: 09/04/1984

Endereço residencial: Rua Getúlio Vargas, nº 594, Centro, CEP 17.580-063, Pompeia/SP

E-mail institucional: juliana.cardoso@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: drajulianacardoso@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MICHELLE ROMANO MURCHED BOTELHO

Cargo: Tesoureira

CPF: 366.595.698-63 RG: 41.916.279 / SSP-SP Data de Nascimento: 24/04/1986

Endereço residencial: Rua Massaji Kita, Nº 48, Pompeia/SP

E-mail institucional: michelle.botelho@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: michellermgimenes@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: MICHELLE ROMANO MURCHED BOTELHO

Cargo: Tesoureira

CPF: 366.595.698-63 RG: 41.916.279 / SSP-SP Data de Nascimento: 24/04/1986

Endereço residencial: Rua Massaji Kita, Nº 48, Pompeia/SP

E-mail institucional: michelle.botelho@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: michellermgimenes@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO):

Nome: EDUARDO ZANGUETIM

Cargo: Chefe da divisão de Licitação e Compras

CPF: 267.389.048-35 RG: 32.717.465-1 SSP/SP Data de Nascimento: 26/10/79

Endereço residencial: Rua Antonio Sebastião Zambon, Nº 159, Jardim Parati, Marília/SP

E-mail institucional: eduardo.zanguetim@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.zanguetim@dhspompeia.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: ANTÔNIO SÉRGIO APARECIDO MARQUES

Cargo: Departamento de Contabilidade

CPF 115.709.148-26 RG 25.624.299-9 SSP/SP Data de Nascimento: 21/10/1973

Endereço residencial completo: Rua José Zanghetin, nº 121, Jardim Borasca, Pompeia/SP

E-mail institucional: sergio.marques@dhspompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: asamarques500@gmail.com

Telefone(s): (14) 3405-2828

Assinatura: _____